



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1638
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTEMPLAR COM CESTA BÁSICA DE PRODUTOS NATALINOS, OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E AUTÁRQUICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

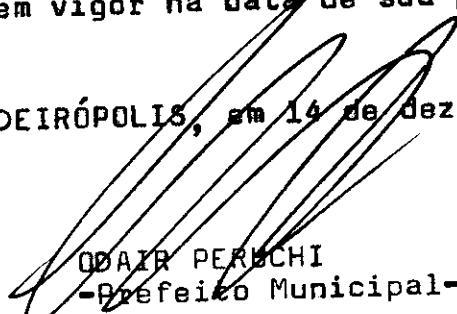
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado, neste mês de dezembro, a contemplar com cesta básica de produtos natalinos (alimentícios), todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Autárquica (SAAE) do Município.

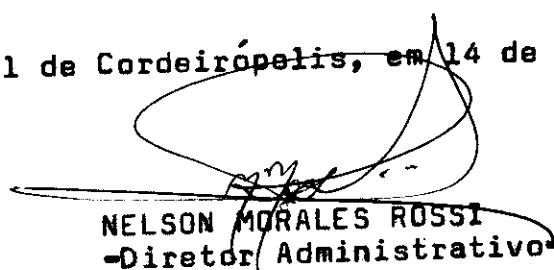
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas através de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de dezembro de 1990.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 14 de dezembro de 1990.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-